



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69471-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 197/2023 - PROCESSO DE COMPRAS - 482/2023- Aquisição de 01 aparelho de ar condicionado Split, modelo INVERTER, 18.000 BTU's, com instalação, conforme este Termo de Participação e seus anexos.

Critério de Fechamento: MENOR VALOR TOTAL

Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Valor estimado total: R\$ 3.950,00

Data da Sessão: 16/05/2023

Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Forma de participação: Através da plataforma eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Informações sobre o processo de compras:

<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/transparencia/pesquisa-de-licitacoes-pmrp>

Modalidade: Dispensa de Licitação > procurar

Após a fase de lances, a proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do sistema: a Proposta Comercial formalizada, bem como eventual documentação solicitada pelo Agente no prazo de 4 horas, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.

ACESSO AO SISTEMA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO CATÁLOGO

- 1.1. A proponente arrematante deverá enviar catálogo contendo a ficha técnica do material, juntamente com a Proposta Comercial e a documentação de habilitação, nos termos da exigência do respectivo Termo de Referência – Anexo II, para análise e aprovação do órgão técnico.

2. DA PROPOSTA

- 2.1. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico o licitante deverá informar somente 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, suas características e modelo, bem como eventuais informações complementares.
- 2.2. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

- 2.3. Será desclassificada a proponente que não tiver informado a marca do produto ofertado na plataforma eletrônica, bem como alterá-la quando da formulação da Proposta Comercial;
- 2.4. *A proposta atualizada deverá ser elaborada com **preço unitário e total**, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o **preço unitário e total máximo** definido;*
- 2.5. A proposta formalizada deve mencionar o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega nas condições pré-estabelecidas nos Anexos I e II, sob pena de desclassificação.
- 2.6. O frete para a entrega do objeto cotado é por conta da empresa fornecedora. (CIF)

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;
- 3.2. Para **Sociedade Comercial** (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- 3.3. Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 3.4. Para **Sociedade Civil** (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5. Para **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

4.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Constituem partes integrantes deste documento:

- **Anexo I – Proposta Comercial**
- **Anexo II – Termo de Referência**

5.2. O órgão requisitante reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;

5.3. O órgão requisitante reserva-se no direito, de não receber o objeto ofertado que, estiver em desacordo com o solicitado;

5.4. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.5. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica NFe pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.

5.6. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail empenhosalmox@saude.pmrp.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

5.7. O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente indicada pelo fornecedor;

5.8. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema COMPRAS.GOV e as deste termo, prevalecerão as especificações deste termo e seus anexos.

5.9. Atentar-se que a inexecução total ou parcial por parte da Empresa Vencedora poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 69471-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 197/2023 - PROCESSO DE COMPRAS - 482/2023- Aquisição de 01 aparelho de ar condicionado Split, modelo INVERTER, 18.000 BTU's, com instalação, conforme este Termo de Participação e seus anexos.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Ag. Nº

Conta Corrente:

E-mails dos Sócios Administradores que compõem o quadro societário, sendo um particular e outro comercial. - (para cadastro).

E-mail 1:

E-mail 2:

ITEM	SUBITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
1	1.	01	unid	CONDICIONADOR DE AR; Tipo: Split; Modelo: Inverter; Capacidade [BTU]: 18.000 CONFORME TERMO DE REFERENCIA – Anexo II • Valor unitário máximo estimado: R\$ 3.450,00 - NFe			
	2.	01	unid	SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO; Tipo/Modelo: Split de 18000 BTUs CONFORME TERMO DE REFERENCIA – Anexo II Valor unitário máximo estimado: R\$ 500,00 – NFS.e			

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de **30 dias** após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Prazo e Local de Entrega e Instalação: **Conforme Anexo II – Termo de Referência**

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF).

Obs: Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

ANEXO II

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO SISTEMA COMPRAS.GOV E AS DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Página: 42
Pg. Original: 41



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UBS SÃO JOSÉ, REFERENTE AO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2022.056.35916

Aquisição de 01 aparelho de ar condicionado Split, modelo INVERTER, 18.000 BTU's, com instalação, conforme especificação técnica abaixo:

ESPECIFICAÇÕES

Características:

- Operação: Eletrônico
- Ciclo: Frio
- Tensão: 220V
- Compressor: rotativo
- Garantia mínima: 01 ano de garantia total
- Com controle remoto sem fio
- Serpentina de cobre
- Selo Procel "A" de economia de energia

Principais funções:

- atingir rapidamente a temperatura;
- temperatura mantida constante com pouca oscilação;
- economia de energia de até 40% em relação ao sistema convencional;
- gás refrigerante ecológico R-410a;
- função de secagem de serpentina, evitando formação de mofo e odor;
- nível de ruído menor que o convencional;
- cor branca

Para melhor análise do equipamento ofertado, o licitante vencedor deverá realizar o envio de catálogo, com a ficha técnica do equipamento, juntamente com a proposta atualizada, conforme praxe da secretaria da administração.

INSTALAÇÕES DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT:

É de responsabilidade da contratada, a instalação dos aparelhos de ar condicionado, ficando a cargo da mesma o fornecimento de todos os materiais e serviços especializados para realização das instalações.

A instalação terá uma distância máxima entre cada Evaporadora e sua respectiva condensadora de até 10 metros com:

- Fornecimento e instalação de tubulação de cobre de alta e baixa pressão para interligação das unidades, devidamente isolada com borracha esponjosa;
- Fornecimento de caixinha de serviço;

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por HELOISA HELENA DE ALMEIDA BATISTA e JANE APARECIDA CRISTINA e IDELTANIA MASSAROLI GUI. Para conferência, acesse o site <https://ribeiraopreto.solatbpm.com.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMRP 2023/055427 e o código X6MUL39P.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

Página: 43

Pg. Original: 42



- Interligação mecânica entre as unidades evaporadora e condensadora;
- Fornecimento de instalação de suportes para as unidades condensadoras;
- Pressurização da linha frigorígena com a utilização de nitrogênio, para a eliminação de possíveis vazamentos de gás;
- Serviços de solda oxigênio;
- Serviços de alto vácuo;
- Serviços de solda prata;
- Carga de gás com Freon R410a;
- Teste de funcionamento;
- O sistema de drenagem deverá ser instalado até o local de descarga mais próximo com fornecimento dos materiais.
- Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade e atender rigorosamente às indicações de instalação do fabricante do equipamento.
- A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente as orientações constantes do manual do fabricante.
- A instalação dos equipamentos será realizada de segunda a sexta-feira das 08:00 as 16:00 horas nos locais determinados pela Contratante e informada em relatório assinado pelo responsável do local, discriminando: aparelho instalado, marca e modelo do equipamento.
- A instalação elétrica será disponibilizada pela Contratante.

PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo máximo para a entrega dos objetos é de 10 (dez) dias a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, na Divisão de Subalmoxarifado da Saúde, localizada à Av. Doutor Francisco Junqueira, nº 1665, Bairro: Jardim Mosteiro, Cidade: Ribeirão Preto - SP – CEP: 14.085-310, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

10 (dez) dias a partir da comunicação da Secretaria da Saúde de que o aparelho já foi entregue no local de instalação.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

UBS São José, localizada na rua Madre Maria Teodora Voiron, 110 - Jardim São José - Ribeirão Preto/SP – CEP 14098/140.

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por HELOISA HELENA DE ALMEIDA BATISTA e JANE APARECIDA CRISTINA e IDELTANIA MASSAROLI GUI. Para conferência, acesse o site <https://tribeirãopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMRP 2023/055427 e o código X6MUL39P.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

Página: 44

Pg. Original: 43



CONDIÇÕES GERAIS:

Não será permitida a cessão, transferência e subcontratação, no todo ou em parte do objeto contratado, inclusive dos serviços de instalação/desinstalação, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade.

A empresa fornecedora dos aparelhos deverá fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos manuais técnicos de operação, instalação e manutenção básica, e ainda dos termos de garantia, todos em língua portuguesa.

Os equipamentos de ar condicionado do tipo Split Inverter deverão ter Selo Procel de Eficiência Energética Classe A.

Entregar, montar e instalar os produtos, objeto da presente licitação, incluindo interligação de dutos e equipamentos, no local indicado pela Contratante conforme este Termo de Referência.

A contratada será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando do desempenho dos serviços contratados.

Após a instalação dos equipamentos, identificada a não observância das recomendações de instalação contidas no manual do fabricante, caberá a Contratada refazer o serviço às suas expensas.

É de responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fundiários de seus prepostos, como também, recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais que recaírem sobre os serviços contratados.

Responderá a Contratada cível, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos materiais e/ou morais, decorrentes de atos seus e/ou de seus prepostos, que quando do exercício de suas funções, tenham causado a terceiro, ou de qualquer modo, suportado pela Contratante.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.

Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, onde deverá constar quantidade e peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração
DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21.

Página: 45
Pg. Original: 44



na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por Comissão de Recebimento designada pela Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Em caso de rejeição pela contratante, deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os equipamentos devem ser novos e entregues acompanhados dos manuais de operação, instalação e manutenção básica, assim como dos termos de garantias.

GARANTIA DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano para defeitos de fabricação, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e fornecimento.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS ITENS DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E SEREM ENTREGUES MONTADOS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta-corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

ENVIO DAS NOTAS FISCAIS

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: empenhosalmo@saude.pmrp.com.br

Ideltania Massaroli Gui
Chefe da Divisão de Gerenciamento Adm. e Apoio

Heloísa Helena de Almeida Batista
Diretora do Departamento Adm. e Financeiro

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde